



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 30 - 13 de Setembro de 2017

### DECRETOS

#### DECRETO 9.072 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Cria Comissão Especial para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13005, de 25 de Junho de 2014, estabeleceu novas metas e estratégias no Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 274, de 23 de Junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Especial para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Suzano.

**Art. 2º.** A Comissão Especial, que alude o Art. 1º deste Decreto, fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** A Comissão Especial para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação criada pelo art. 1º. deste Decreto, fica assim constituída:

**I** – Secretaria Municipal de Educação (SME)

a) Titular: Silvia Alvares Pintaan Sant’ana

b) Suplente: Débora Lavoura Gomes de Lima

**II** – Conselho Municipal de Educação

a) Titular: Vanessa Mazzete de Lima Pereira

b) Suplente: Rosa Soraya Aparecida Bueno

**III** – Câmara Municipal de Suzano - Legislativo

a) Titular: Vereador Edirlei Junior Reis

b) Suplente: Vereador Marcos Antonio dos Santos

**IV** – Sociedade Civil

a) Titular: Aurea Campos Veloso

b) Suplente: Valdete da Silva Nicomedes Ramos

**V** – Diretoria de Ensino – Região Suzano

a) Titular: Carlos Magno Precechan

b) Suplente: Patrícia Ferreira

**Art. 4º.** Caberá à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

**I** – Constituir Equipe Técnica para coleta de dados e informações para subsidiar discussão e análise;

**II** – Promover reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no Plano Municipal de Educação;

**III** – Recolher e sistematizar as contribuições da equipe técnica e segmentos envolvidos;

**IV** – Emitir relatórios anuais de monitoramento que deverão ser arquivados para subsidiar a avaliação do Plano Municipal de Educação;

**V** – Promover consulta pública sobre os relatórios de acompanhamento em Fóruns que deverão resultar no documento final de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**VI** – Encaminhar, após os ajustes, o documento final de Avaliação do Plano Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Educação e às demais instâncias a quem se destinar.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 05 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal  
**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO 9.073 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia os atuais integrantes e respectivos suplentes do “**Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social - COMSEDES**”, para o biênio 2017/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as previsões contidas na Lei Municipal nº 4.220, de 11 de janeiro de 2.008,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O “**Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social - COMSEDES**”, criado pela **Lei Municipal nº 4.220, de 11 de janeiro de 2.008**, e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.754, de 21 de outubro de 2.008**, fica assim constituído, com seus membros titulares e respectivos suplentes para o **Biênio de 2017/2018**:

**I** – **Representantes do Poder Público Municipal:**

a.-) **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SMSC:**

Titular: **Fatímo Aparecido Rodrigues – Matrícula PMS nº 2.441;**

Suplente: **Antonio Edmilson Alves de Lima – Matrícula PMS nº 17.688;**

b.-) **Fundo Social de Solidariedade de Suzano – SASPE:**

Titular: **Larissa Antoniassi dos Santos Ashiuchi – RG nº 32.173.753 SSP/SP;** Suplente: **Sandra Lopes Nogueira – Matrícula PMS nº 2.690;**

c.-) **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:**

Titular: **Claudinei Valdemar Galo – Matrícula PMS nº 2.433;**

Suplente: **Maurimar Chiasso Filho – Matrícula PMS nº 2.772;**

d.-) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL:**

Titular: **Arnaldo Marín Júnior – Matrícula PMS nº 2.435;**

Suplente: **Josias Ferreira Silva – Matrícula PMS nº 2.750;**

e.-) **Secretaria Municipal de Educação - SME:**

Titular: **Nazih Youssef Francis – Matrícula PMS nº 2.436;**

Suplente: **Maria de Lourdes Masiello Lamim – Matrícula PMS nº 2.715;**

f.-) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SMPUH:**

Titular: **Elvis José Vieira – Matrícula PMS nº 2.443;**

Suplente: **Miguel Reis Afonso – Matrícula PMS nº 2.510;**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 30 - 13 de Setembro de 2017

g.-) **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - SMTMU:**

Titular: **José Alves Pinheiro Neto** - Matrícula PMS nº 2.445;

Suplente: **Rafael Marcos Martins Pacheco** - Matrícula PMS nº 19.370;

**II - Representante do Poder Legislativo Municipal:**

Titular: **Lulz Paulo Monteiro de Araújo** - CIRG nº 41.822.667-2 SSP/SP;

Suplente: **Rodrigo Pires Della Nina** - CIRG nº 40.109.258-6 SSP/SP;

**III - Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo:**

Titular: **Edson Gianuzzi** - CIRG nº 7.592.347 SSP/SP;

Suplente: **Fabrizio Intelizano** - CIRG nº 18.750.200 SSP/SP;

**IV - Representante do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo:**

Titular: **Capitão PM Samir Tobias Alvarez** - CIRG nº 16.469.970-3 SSP/SP;

Suplente: **1º Tenente PM Thiago Machado Ramalho** - CIRG nº 33.380.837-X SSP/SP;

**V - Representante da sociedade civil organizada:**

a.-) **representante do comércio** - Ass. Comercial e Empresarial de Suzano - ACE:

Titular: **Rudamir Fernandes** - CIRG nº 4.934.197-3 SSP/SP;

Suplente: **Alvani Correa** - CIRG nº 9.384.834-1 SSP/SP;

b.-) **representante da indústria** - Centro das Inds. Do Estado de São Paulo - CIESP:

Titular: **Marcio Manzini** - CIRG nº 19.586.962-X SSP/SP;

Suplente: **Wagner Felipe da Silva** - CIRG nº 14.624.582-9 SSP/SP;

c.-) **representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** - COMDICAS:

Titular: **Helisson Bueno de Lima** - CIRG nº 10.121.903-9 SSP/SP;

Suplente: **Marta Aparecida Alves Garcia** - CIRG nº 17.215.552-6 SSP/SP;

d.-) **representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher** - CMDDM:

Titular: **Delvanice da Silva Couto** - CIRG nº 17.910.268-0 SSP/SP;

Suplente: **Francisca Maria do Nascimento Souza** - CIRG nº 37.658.295-9 SSP/SP;

e.-) **representante do Conselho Comunitário de Segurança** - CONSEG:

Titular: **Sergio Mauricio da Cunha** - CIRG nº 19.153.568-0 SSP/SP;

Suplente: **Antonio Marcos Massarin** - CIRG nº 13.471.711-9 SSP/SP;

f.-) **representante dos Produtores Rurais** - Sindicato Rural de Suzano:

Titular: **Ricardo Sato Tsuchiya** - CIRG nº 14.429.287-7 SSP/SP;

Suplente: **Takatsugu Fujimura** - CIRG nº 2.440.567 SSP/SP;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas por dotações constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 06 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.978, de 31 de janeiro de 2017, que nomeia os integrantes do "Conselho Deliberativo" do "Fundo Social de Solidariedade do Município de Suzano - FUSS", e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.978, de 31 de janeiro de 2017, que nomeia os integrantes do "Conselho Deliberativo" do "Fundo Social de Solidariedade do Município de Suzano - FUSS", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** O "Conselho Deliberativo" do "Fundo Social de Solidariedade do Município de Suzano - FUSS", criado pela Lei Municipal nº 1968, de 23 de setembro de 1983, com as modificações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8348, de 14 de janeiro de 2013, fica assim constituído:

**Presidente:**

*Sueli Sizue Kuciyoda Eguchi* RG.: 8.480.557 - SSP/SP

**Membros:**

*Solange Ferreira de Carvalho Pinto* RG.: 8.424.085 - SSP/SP

*Sheyla Chiang* RG.: 32.893.130-5 - SSP/SP

*Zelinda Takeko Kuciyoda Eguchi* RG.: 9.756.000-5 - SSP/SP

*Silvia Aparecida do Carmo Rangel* RG.: 20.160.764-5 - SSP/SP

*Sadako Igari Yoshida* RG.: 5.825.147-9 - SSP/SP

*Ivanir Soares de Olanda* RG.: 16.615.834-3 - SSP/SP

*Gerice Rego Lione* RG.: 32.972.187-2 - SSP/SP

*Neusa dos Santos Oliveira* RG.: 21.561.384-3 - SSP/SP

*Robilene Rodrigues Hirakawa* RG.: 16.844.659-5 - SSP/SP

*Edna Miyoko Omori do Nascimento* RG.: 28.986.593-X - SSP/SP

*Telma Pereira Osaki* RG.: 30.806.177-9 - SSP/SP

*Sueli Aparecida Kuyama da Silva* RG.: 10.758.052-4 - SSP/SP"

**Parágrafo único.** Os membros nomeados na forma do "caput" deste artigo poderão ser substituídos, temporária ou definitivamente, quando impedidos de suas funções, pelos representantes da respectiva comunidade, na forma do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 1968, de 23 de setembro de 1983, com a redação dada pelo art. 7º da Lei Municipal nº 4633, de 14 de janeiro de 2013.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 06 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECRETO 9.074 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 30 - 13 de Setembro de 2017

## **DECRETO Nº 9.075 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Dá nova redação aos dispositivos que especifica, do **Decreto Municipal 7.599, de 14 de agosto de 2007**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção e capacitação, pelos estabelecimentos do setor alimentício, de responsável técnico para a implantação de boas práticas de manipulação e higiene e manipulação de alimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 1º do **Decreto Municipal 7.599, de 14 de agosto de 2007**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica determinada a assunção de responsabilidade técnica, por profissional legalmente habilitado, somente as atividades assim classificadas, elencadas pela Portaria CVS1 de 05 de agosto de 2017, ou legislação que venha alterá-la ou substituí-la."*

**Art. 2º.** O caput do art. 2º do **Decreto Municipal 7.599, de 14 de agosto de 2007**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. Os estabelecimentos do setor alimentício, instalados no município de Suzano, ficam dispensados da obrigatoriedade de possuir responsável técnico legalmente habilitado junto a Vigilância Sanitária Municipal, devendo o proprietário do estabelecimento ou pessoa de sua confiança com vínculo empregatício comprovado, responder pelas condições sanitárias do estabelecimento, desde que comprove participação em curso de boas práticas na manipulação e preparo de alimentos, promovido pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo de conhecimentos acadêmicos ou de outras fontes de ensino."*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 11 de setembro de 2017, 68ª da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal  
**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### **LEIS**

## **LEI Nº 5.090 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a criação do Selo Amigo do Meio Ambiente no Município de Suzano, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto - Projeto de Lei nº 015/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei cria o Selo Amigo do Meio Ambiente no Município de Suzano, para pessoa física ou jurídica que desenvolve ou participa de iniciativa voltada a proteção do meio ambiente no Município de Suzano.

**Art. 2º.** Considera-se Amigo do Meio Ambiente, a pessoa física ou jurídica que de fato divulgar, estimular, ajudar ou colaborar para o desenvolvimento de ações de proteção ao Meio Ambiente no Município de Suzano - SP.

**Art. 3º.** A permissão do uso do Selo Amigo do Meio Ambiente será concedida, após análise do projeto, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Suzano, tendo validade de 01 (um) ano.

**§ 1º.** Será impresso no selo a que se refere o caput deste artigo uma certificação de que, por um ano, aquela empresa faz jus ao título de Amigo do Meio Ambiente, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**§ 2º.** A empresa que ao receber parecer favorável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para emissão de Alvará, e não tiverem nenhuma condicionamento pendente de adequação, receberá o Selo Amigo do Meio Ambiente.

**Art. 4º.** O Selo Amigo do Meio Ambiente poderá fomentar projetos de:

- I** - Construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços ambientais;
- II** - Conservação e restauração dos acervos;
- III** - Realização de atividades ambientais e educacionais;
- IV** - Aquisição de acervos;
- V** - Aquisição de equipamentos.

**Art. 5º.** A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão de uso do Selo Amigo do Meio Ambiente, deverá pleiteá-lo junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 6º.** A pessoa física ou jurídica que possuir o Selo Amigo do Meio Ambiente poderá utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- I** - Fixar critérios para obtenção pela pessoa física ou jurídica do Selo Amigo do Meio Ambiente;
- II** - Indicar a pessoa física ou jurídica que for habilitada a recebê-lo;
- III** - Determinar qual o modelo do selo que será desenvolvido por meio do concurso público ou outra maneira de criação.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas verbas próprias do orçamento vigentes.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 12 de setembro de 2017, 68ª da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal  
**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 30 - 13 de Setembro de 2017

## EDITAL

### Edital nº 02 Suplementar/CE-COMID/2017

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso - COMID devidamente designada para a eleição da parte da sociedade civil do COMID, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, com esteio na Lei nº 3.079 de 28 de setembro de 1996 e as alterações posteriores, torna público o RESULTADO da análise das inscrições na eleição suplementar para composição dos representantes da sociedade civil neste conselho.

**Claudinei Valdemar Galo**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017:

Informamos para conhecimento dos interessados, o esclarecimento ao Pregão Presencial nº 070/2017, devido a um equívoco de digitação, nos seguintes termos: Item 1.06 do Anexo I e II do edital, localizados nas folhas números 21 e 25 do edital... onde se lê "ocupantes mínimo 13", leia-se "ocupantes mínimo 03".

### SUSPENSÃO DA SESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 070/2017 cujo objeto é o registro de preços para eventual locação de veículos, fica suspenso "SINE-DIE", por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do e-TC 14567.989.17-3.

### SUSPENSÃO DA SESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 071/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e customização de um sistema integrado de gestão pública municipal, fica suspenso "SINE-DIE", por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos e-TC 14565.989.17-5 e 14521.989.17-8.

Eventuais dúvidas pelos telefones (11) 4745-2042 ou (11) 4745-2191.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 04/08/2017 DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal RETIFICOU a publicação de adjudicação e homologação, nos seguintes termos: onde se lê "CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA, com o valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais) para o lote 01", leia-se "CCM COMERCIAL

CREME MARFIM LTDA, com o valor de R\$ 320.262,13 (Trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos) para o lote 01", conforme consta no Edital.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO:** TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal RATIFICOU:

**Dispensa de Licitação:** com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de dieta enteral para atender liminar judicial - **CONTRATADA:** MIXER MAGAZINE E UTILIDADES LTDA - EPP - **VALOR:** R\$ 27.045,00 - **DATA:** 06 de setembro de 2017.

**Dispensa de Licitação:** com base no art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de imóvel - **LOCADOR:** ROGERIO CARLOS MARTINEZ STABELIN - **VALOR:** R\$ 69.600,00 - **DATA:** 06 de setembro de 2017.

**Dispensa de Licitação:** com base no art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de imóvel - **LOCADORA:** CONDOMINIO DO CENTRO PROFISSIONAL COLUMBIA - **VALOR:** R\$ 45.000,00 - **DATA:** 06 de setembro de 2017.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM REVISTA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) INABILITOU** as empresas: COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, por não apresentar o item 6.2.1. do edital; MATSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, por não apresentar o item 6.4.1.3.1. do edital; A BRASILEIRA CONSTRUÇÃO CONSULTORIA E GERENCIAMENTO LTDA, por não apresentar o item 6.4.1.1. do edital; CONSTRUTORA CASTRO E FILHO LTDA ME, por não apresentar o item 6.4.1.2. e conter inconsistência no documento apresentado para o item 6.5.3.1. do edital; SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender o item 6.5.3.1. do edital; e **2) HABILITOU** as demais empresas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2042 ou (11) 4745-2191.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

---

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

---

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

---

Ano: 01 - Edição Nº 30 - 13 de Setembro de 2017